



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

**EDITAL Nº SPO.050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO  
CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES – ÊNFASE  
ENSINO SUPERIOR**

O Diretor-geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998, da Resolução IFSP nº 65, aprovada pelo Consup em 1º de agosto de 2017, e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público a seleção simplificada de docente colaborador voluntário para o curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior.

**1. DA ABERTURA**

**1.1. Das inscrições**

As inscrições para o processo seletivo de docentes colaboradores voluntários para o curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, visam o preenchimento de 01 vaga, conforme quadro presente no item 3.2, e estarão abertas no período de 24/09/2019 até 26/09/2019. As inscrições deverão ser realizadas conforme item 4.1.

**1.2. Da taxa de inscrição**

Para este processo seletivo simplificado a inscrição será gratuita.

**1.3. Do local de atividade**

As atividades serão realizadas no Câmpus São Paulo, localizado na Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01109-010.

**1.4. Organização**

O processo seletivo será organizado pelo Colegiado de curso.

**1.5. Validade**

O resultado deste processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

## 2. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

2.1. De acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a prestação de serviço voluntário por pessoas físicas às entidades públicas não será remunerada, não haverá ressarcimento referente a locomoção, não gerará vínculo empregatício e tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.2. A prestação de serviço, nos termos deste edital, terá a duração de 4 semestres letivos, conforme o Parágrafo único do Art. 1º da Resolução 65/2017, mediante plano de trabalho.

## 3. DOS REQUISITOS E VAGAS

3.1. Para que seja admitido como docente colaborador voluntário no curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, o interessado deverá possuir, no mínimo, o título de Mestre em Antropologia Social.

3.2. Quadro geral de oferta de vagas para os docentes colaboradores voluntários:

| Área | Quantidade de vagas | Período de vigência | Formação exigida                |
|------|---------------------|---------------------|---------------------------------|
| DHU  | 01                  | 4 semestres         | Mestrado em Antropologia Social |

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em fotocópia simples, em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do candidato, a área e o número do edital no setor de protocolo do Câmpus São Paulo, das 09h às 16h:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, sob inteira responsabilidade do candidato (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou atestado de conclusão do curso de graduação em nível superior;
- c) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado *em* Antropologia Social;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil (CPF) ou Cédula de Identidade (RG) em que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil (CPF);
- f) Cópia de currículo cadastrado e atualizado no segundo semestre de 2019, na Plataforma Lattes;
- g) Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar cópia de documentos acadêmicos, certificado e/ou diploma revalidado, e cópia de Registro Nacional de Estrangeiros ou de passaporte com visto de entrada no Brasil;
- h) Cópia de documento de comprovação da experiência profissional (carteira de trabalho ou declaração).

### 4.2. Observações importantes:

- a) Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).
- c) É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o seu recebimento pela(o) Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) do Câmpus São Paulo.

d) Não serão aceitos pedidos de inscrição, por via postal, fax, internet, em caráter condicional ou de modo diverso ao previsto neste edital.

e) Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste edital. O representante legal deverá apresentar cédula de identidade original e a procuração original. Também deverá anexar cópias de ambos os documentos, que ficarão retidos para arquivo no ato da inscrição do candidato.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção terá de 2 etapas.

5.1.1 – **Etapa I** – Avaliação de títulos acadêmicos, considerando a seguinte pontuação não cumulativa:

| FORMAÇÃO       | PONTUAÇÃO |
|----------------|-----------|
| Especialização | 15 pontos |
| Mestrado       | 35 pontos |
| Doutorado      | 50 pontos |

5.1.2 – **Etapa II** – Avaliação de tempo de experiência docente em qualquer nível de ensino ou experiência na área de atuação, considerando a seguinte pontuação não cumulativa, em todos os casos deverão ser desprezadas as frações de dias:

| PERÍODO DE EXPERIÊNCIA          | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|
| Experiência entre 24 e 36 meses | 15 pontos |
| Experiência entre 36 e 60 meses | 35 pontos |
| Experiência superior a 60 meses | 50 pontos |

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- não entregar a documentação exigida no presente edital.

## 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação, por ordem decrescente, a partir das etapas descritas no item 05 e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- Idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- Pontuação na etapa I;

c) Pontuação na etapa II;

d) Idade.

6.3. O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado no dia 02/10/2019 no sítio: spo.ifsp.edu.br.

6.4. Será permitido ao candidato solicitar recurso da nota final obtida. Para tanto, o mesmo poderá apresentar recurso no dia 03/10/2019, no setor de protocolo do Câmpus São Paulo, das 9h às 16h.

6.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6.6. A classificação final do processo seletivo simplificado será divulgada no dia 04/10/2019 no sítio: spo.ifsp.edu.br.

## 7. DA ADMISSÃO

7.1. A admissão do docente colaborador voluntário, após aprovação em processo seletivo simplificado, será conduzida pela coordenadoria do curso junto ao qual serão realizadas suas atividades, devidamente instruída com o seguinte documento:

I. Termo de adesão à docência voluntária (Anexo II);

7.2. O candidato aprovado deverá efetuar os procedimentos para admissão, junto à coordenadoria do curso, no período de 08/10/2019 a 10/10/2019.

7.3. O não comparecimento do candidato convocado no período especificado implicará a abdicação do direito a vaga e a chamada do próximo candidato aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação.

## 8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Atividade  | Data                       |
|--|----------------------------|
| Inscrições                                       | 24/09/2019 a<br>26/09/2019 |
| Processo de Seleção                              |                            |
| Divulgação do Resultado e da Classificação       | 02/10/2019                 |
| Recursos   | 03/10/2019                 |
| Divulgação do Resultado Final e da Classificação | 04/10/2019                 |
| Admissão   | 08/10/2019 a<br>10/10/2019 |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que apresentar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.2. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a admissão.

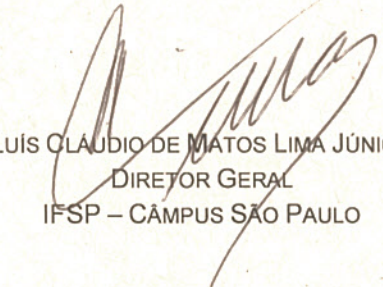
9.3. A documentação dos candidatos não selecionados ficará disponível para retirada na Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) pelo prazo de sessenta dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo. Após esse prazo, a documentação será descartada.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo simplificado. As informações poderão ser obtidas no sítio: [spo.ifsp.edu.br](http://spo.ifsp.edu.br).

9.5. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.


9.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior.

São Paulo, 19 de setembro de 2019.



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL  
IFSP – CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO I

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b><br/>São Paulo<br/>Câmpus<br/>São Paulo</p> | <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA<br/>E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO</b></p> <p><b>PROCESSO SELETIVO PARA DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA</b></p> <p><b>EDITAL Nº ____/____</b></p> <p><b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b></p> |
|--|---|

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE RES: ( ) \_\_\_\_\_ FONE CEL: ( ) \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VOCÊ POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? EM CASO POSITIVO, QUAL?

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_, referente ao processo de seleção simplificado de docência voluntária para o curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, do Câmpus São Paulo, seus anexos, Resoluções e legislação em vigência. Assim, venho respeitosamente requerer a V. Sa. **INSCRIÇÃO** no processo seletivo para preenchimento das vagas do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_[assinatura do candidato]\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO À DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Câmpus São Paulo, situado na Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01109-010, inscrito no CNPJ-MF sob o nº [CNPJ do câmpus], neste ato representada pelo Diretor Geral Luís Cláudio de Matos Lima Júnior, e de outro lado o(a) Sr(a) [nome do interessado], de nacionalidade [estado civil], residente [endereço completo do interessado], portador do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominado “docente colaborador voluntário”, com fundamento na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e nos termos da Resolução CONSUP-IFSP nº 65/2017, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à docência voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira — DA NATUREZA E EXECUÇÃO

1.1. Este termo de adesão disciplina o exercício da docência voluntária no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, obrigatoriamente em atividades vinculadas à pós-graduação *Lato Sensu* junto ao curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, no Câmpus São Paulo do IFSP.

1.2. Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

1.3. O docente colaborador voluntário exercerá suas atividades junto ao curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, no Câmpus São Paulo do IFSP.

1.4. O docente colaborador voluntário exercerá suas atividades sob acompanhamento da coordenação e do colegiado do curso de pós-graduação Especialização em Formação de Professores – Ênfase Ensino Superior, no Câmpus São Paulo do IFSP.

#### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do docente voluntário:

I - conhecer a Resolução do IFSP nº 65/2017, que trata da docência voluntária;

II - executar as atividades de pós-graduação previstas na Resolução;

III - cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;

IV - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFSP ou a terceiros na execução de suas atividades.

2.2. Ao docente colaborador voluntário do IFSP é vedado:

I - o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFSP;

II - o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnico-administrativo do quadro de pessoal ativo e permanente do IFSP;

III - a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFSP;

IV - receber do IFSP, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento de qualquer natureza pelos serviços prestados voluntariamente.

2.3. O docente colaborador voluntário responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

### Cláusula Terceira — DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. Este termo de adesão vigorará pelo prazo de 4 semestres, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Este termo de adesão poderá ser rescindido nos termos estabelecidos pela Resolução do IFSP nº 65/2017.

### Cláusula Quarta — DECLARAÇÕES FINAIS

4.1. O docente colaborador voluntário declara estar ciente das condições de exercício da docência voluntária, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a Lei n. 9.608 de 1998 e a Resolução IFSP nº 65/2017.

4.2. O docente colaborador voluntário declara, se servidor público/empregado público vinculado ao \_\_\_\_\_ [IFSP ou outro órgão da Administração Pública Federal], que realizará as atividades voluntárias em horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o artigo 2º, inciso I, da ON/CGU nº 02/2014.

4.3. O docente colaborador voluntário declara que está ciente de que responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[nome]

Docente Colaborador Voluntário

\_\_\_\_\_  
Luís Cláudio de Matos Lima Júnior

Direção Geral do câmpus

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: